

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TERMO DE DOAÇÃO Nº 244/2022 Processo SEI 1220.01.000421/2022-15, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de RIACHINHO - MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 21 (vinte e um) itens, no valor total de R\$ 4.383,79. Assinam em 21/02/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador o Prefeito Municipal José Neizon Rezende da Silva pelo donatário.

3 cm -21 1596811 - 1

ERRATA DE EXTRATO DE DOAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DOAÇÃO - Retifique-se publicação de extrato de doação do Processo 1220.01.000220/2022-10 do dia 19/02/2022, página 60, desta Secretaria, onde se lê "Município de Divisa Alegre" como donatário, leia-se "Município de Campina Verde"

2 cm -21 1596661 - 1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), torna público o presente Aviso de Chamamento Público nº01/2022, que tem por objeto o recebimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais de doação de serviço de consultoria, sem ônus ou encargos, com foco em propostas de desburocratização e otimização dos normativos legais, processos e fluxos no âmbito do Programa Estratégico Minas Livre para Crescer, nos termos do Decreto Estadual 47.611 de 23 de Janeiro de 2019, conforme as diretrizes do edital. As doações dos serviços conforme anexos deste Edital poderão ser formalizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras e organismos internacionais. Os interessados em doar os serviços de consultoria, em conformidade com os Anexos deste edital, deverão enviar suas propostas à SEDE-MG, para e-mail minas.livre@desenvolvimento.mg.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação do Edital. O arquivo do Edital SEDE nº 01/2022 e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico da SEDE (www.desenvolvimento.mg.gov.br).

4 cm -21 1596975 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 233/2022 – PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000385/2022-17. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG. Doação gratuita de 39 (trinta e nove) itens, no valor total de R\$ 7.226,28 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Assinam em 21/02/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, Doador e, Marco Aurélio Raminho, Donatário.

2 cm -21 1596806 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**TERMO DE DOAÇÃO DMP 239/2021**

Doadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Donatária: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Objeto: doações equipamentos adquiridos para execução dos Projetos TCT 19.020/13. Data de assinatura: 09/02/2022. Valor Total: R\$ 41.595,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Paulo Rodrigues Rocha, prefeito da Cidade de Monte Carmelo e com a intervenção do ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Superintendente Planejamento, Gestão e Finanças Sr. Fernando Henrique Guimarães Rezende.

3 cm -21 1597027 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-01431-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02767-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-03703-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -21 1597057 - 1

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
APQ-03336-18 ; 05/12/2021 ; 04/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03345-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03348-18 ; 11/12/2021 ; 10/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03362-18 ; 05/12/2021 ; 04/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03374-18 ; 26/02/2022 ; 25/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03384-18 ; 07/12/2021 ; 06/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03385-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03397-18 ; 22/02/2022 ; 21/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03403-18 ; 27/12/2021 ; 26/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03404-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03406-18 ; 07/12/2021 ; 06/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03421-18 ; 14/12/2021 ; 13/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03423-18 ; 04/12/2021 ; 03/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03430-18 ; 16/10/2021 ; 15/12/2022 ; Prorrogação ; APQ-03432-18 ; 28/10/2021 ; 27/12/2022 ; Prorrogação ; APQ-03433-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03467-18 ; 29/10/2021 ; 28/12/2022 ; Prorrogação ; APQ-03492-18 ; 04/12/2021 ; 03/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03497-18 ; 15/12/2021 ; 14/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03512-18 ; 14/05/2022 ; 13/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03513-18 ; 07/12/2021 ; 06/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03514-18 ; 11/12/2021 ; 10/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03518-18 ; 16/10/2021 ; 15/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03561-18 ; 24/10/2021 ; 23/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03601-18 ; 29/03/2022 ; 28/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03632-18 ; 07/12/2021 ; 06/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03674-18 ; 05/05/2022 ; 04/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03784-18 ; 11/12/2021 ; 10/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03787-18 ; 13/12/2021 ; 12/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03790-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03795-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03799-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03806-18 ; 08/12/2021 ; 07/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03817-18 ; 14/05/2022 ; 13/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03826-18 ; 27/12/2021 ; 26/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03833-18 ; 04/12/2021 ; 03/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03844-18 ; 13/12/2021 ; 12/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-03852-18 ; 04/12/2021 ; 03/06/2023 ; Prorrogação ;

7 cm -21 1596572 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 8.142/2017
Permitente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Permissonária: Sociedade Mineira de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-SMC/PUC MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, previsto na Cláusula Quarta do Termo original, por mais 60 (sessenta) meses, com início em 29/12/2021 e término em 28/12/2026; convalidação dos atos praticados desde 29/12/2021. Data de assinatura: 17/02/2022. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG. Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães - Magnífico Reitor da PUC MINAS.

3 cm -21 1597028 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE**TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL DE DOAÇÃO**

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, torna público a revogação unilateral do termo de doação nº 498/2021, assinado por Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, Diretor Geral do IDENE, em 17/02/2022, cujo objeto é a doação de 05 caixas d'água de 500L, 20 caixas d'água de 5.000L, 15 caixas d'água de 10.000L e 03 caixas d'água de 15.000L para o Município de Montes Claros.

2 cm -21 1596809 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Patrocinador: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG CULTURAL. Contrato: 6256/2022. Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "Ó viva, o Reinado do Jatobá!". Patrocinada: NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08.686.004/0001-87. Valor: R\$19.500,00. Dotação Orçamentária: "Patrocínios – Restos a pagar 2021". Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 30/07/2022. Data da assinatura: 18/02/2022. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 17/02/2022. Parecer: ADM.2114/2022/JU.DA.

3 cm -21 1597060 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 500-G16325.

Objeto: Caminhões. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 500-H16159. Contrato nº 4570018782, 4570018783, 4570018784 e 4570018785. Objeto: inspeção e medição de espessura nos condutos forçados das usinas Itutinga, Joasil, Paciência, Parauá, Piau, Rio de Pedras e Salto Grande. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.; CEMIG GERAÇÃO SALTO GRANDE S.A.; CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A.; e CEMIG GERAÇÃO SUL S.A. X NPG INSPECOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS IRELL. Valor R\$108.000,00; R\$302.300,00; R\$ 216.000,00; R\$ 108.000,00. Prazo 10 meses. Ass.: 14/02/2022. Homolog.: 14/02/2022.

ADITIVOS

4680005733-530/4680005734-510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT X BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Prazo Atual: 60 meses. Valor Atual: R\$1.479.255,13. Ass.: 17/02/2022.

5 cm -21 1596982 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG ("CEMIG"), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, de 23/08/2021, que revogou a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24.06.2021 e 26.10.2021, que na 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, realizada no dia de hoje, foi aprovado o relatório final decorrente dos trabalhos para apurar atos da gestão da Cemig. O relatório final será encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais e demais órgãos de controle que avaliarão os encaminhamentos que serão adotados.

A Cemig reafirma que todos os atos da atual gestão visam preservar o patrimônio da Companhia e assegurar a melhoria da oferta de serviços de energia elétrica aos seus clientes, seguindo rigorosamente a legislação pertinente.

A Cemig manterá o mercado informado sobre esse tema, nos termos da regulamentação aplicável.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

Leonardo George de Magalhães

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

6 cm -21 1596988 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.**GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS****CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE: 530-EI6199 Nº CONTRATO:4320000153. FUNDAMENTO: Art. 30, caput da Lei 13.303/16, para a contratação da FUNDAÇÃO CPQD-CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES para serviços de atualização tecnológica e suporte do sistema Voice Anywhere. Valor R\$920.453,76. Prazo 48 meses. Ass. e ratificado em 14/02/2022.

ADITIVOS

5002000738-530. Contratada: AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 meses e 13 dias. Prazo atual: 46 meses e 13 dias. Ass.: 03/02/2022.

5002000782-530. Contratada: AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 09 meses e 06 dias. Prazo atual: 45 meses e 06 dias. Ass.: 03/02/2022.

4 cm -21 1597011 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT**CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Data, hora e local: 31-01-2022, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Instrução Normativa CVM 622/2020. Convocação, publicações: Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976. Presenças e quórum: Presente a única acionista, a Companhia Energética de Minas-Cemig, representada por Leonardo George de Magalhães, que representa a totalidade do Capital Social. Mesa e instalação: Presidiu a reunião o Sr. Leonardo George de Magalhães, que convidou a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-lo. Instalada a reunião, o acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Deliberar sobre a rerratificação do aumento do Capital, na Cemig GT, por meio do aporte da sociedade Centroeste. Leitura de documentos e recebimento de votos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados à matéria da pauta desta Assembleia, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista. Deliberações: A acionista deliberou rerratificar a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24-11-2021, de modo a: a) Retificar o valor do aumento do Capital Social da Cemig GT, por meio de aporte do investimento detido pela acionista na sociedade Centroeste, no montante de R\$123.723.629,09 (Cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos), conforme definido em Laudo de Avaliação Contábil, para a data-base de 31-10-2021, sem a emissão de novas ações; b) Retificar o artigo 5º do Estatuto Social dessa Companhia, com objetivo de refletir o novo Capital Social após realização do aporte descrito no item anterior; c) Ratificar a realização da AGE da Cemig GT, realizada em 24-11-2021, para os demais efeitos, considerando o valor retificado do Capital Social; e, d) Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todos os atos necessários no contexto da presente deliberação. Dessa forma, o Anexo 1, com a consequente consolidação do Estatuto Social, passou a fazer parte da presente ata, com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$4.123.723.629,09 (quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Encerramento: Franqueada a palavra, como ninguém se manifestou, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, sendo assinada por mim, Denis Teixeira Ferreira

Dias, Secretário, e pelo Presidente Leonardo George de Magalhães, conforme previsto na legislação aplicável. a.a) Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário. Leonardo George de Magalhães, pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig e Presidente. Confere com o original. Denis Teixeira Ferreira Dias. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado de registro sob o nº 9183271 em 15-02-2022. Protocolo nº 220726311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Anexo 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

O presente Estatuto Social é uma consolidação do aprovado pela Escritura Pública de Constituição, em 08-09-2004, arquivada na JUCEMG em 15-09-2004, protocolo 048552151, e pelas Assembleias Gerais reunidas para reforma estatutária, até a última realizada em 31-01-2022, arquivada na JUCEMG em 15-02-2022, sob o nº 9183271.

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I**

Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia
Art. 1º - A Cemig Geração e Transmissão S.A. é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG, que será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto:
a) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração e de transmissão de energia elétrica, bem como atuar na comercialização de energia, inclusive comercialização varejista, e em serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário;

b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial;
c) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior, e;
d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

Parágrafo Único - As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração da CEMIG, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, e prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**Do capital social**

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$4.123.723.629,09 (quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 10% (dez por cento) do capital social, fixado no Estatuto Social, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, devendo ser previamente ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, competirá ao Conselho de Administração determinar o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e as condições de integralização.

CAPÍTULO III**Da assembleia geral**

Art. 7º - A CEMIG, na qualidade de acionista único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo a Assembleia Geral reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.

CAPÍTULO IV**Da administração**

Art. 8º - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, os quais atuarão em conformidade com legislação aplicável e com este Estatuto Social.

§1º - Os cargos dos Conselhos de Administração, da Diretoria Executiva das sociedades controladas e/ou coligadas, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme critérios e política de elegibilidade e avaliação aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º - Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos conforme regimes próprios, a serem aprovados nos Conselhos de Administração das respectivas sociedades controladas ou coligadas.

§3º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Companhia que integrem os órgãos de administração da CEMIG.

§4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto na Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

§5º - A Estratégia de Longo Prazo conterá fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos a longo prazo pela Companhia, refletindo sua política de dividendos e devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no §7º do art. 8º deste Estatuto Social.

§6º - O Plano de Negócios Plurianual da Companhia refletirá as premissas da Estratégia de Longo Prazo e conterá as metas de 5 (cinco) anos, incluindo o Orçamento Anual.

§7º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão revisados anualmente pela Diretoria Executiva e encaminhados até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, para deliberação, nos termos da legislação aplicável.

§8º - A Diretoria Executiva observará e cumprirá metas e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, relativos, especialmente, a endividamento, liquidez, taxas de retorno, investimento e enquadramento regulatório.

§9º - Na participação em sociedade empresarial em que a Companhia detenha ou não o controle acionário, deverão ser adotadas práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio.

§10 - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão refletidos em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente.

§11 - O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria será fixado pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia aos membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, à exceção do membro representante dos empregados.

§12 - Visando o aprimoramento da Companhia, anualmente, os administradores e os membros dos comitês deverão submeter-se a avaliação de desempenho, individual e coletiva, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
b) contribuição para o resultado do exercício; e,
c) consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo e Orçamento Anual.

§13 - A posse dos administradores da Companhia está condicionada à prévia subscrição dos termos e documentos legais e regulatórios aplicáveis. Para o exercício dos mandatos deverão ser observados requisitos, vedações e obrigações previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Seção I
Do conselho de administração

Art. 9º - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 (nove) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro, o Vice-Presidente.

§1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

§2º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração da CEMIG, mantendo-se mandatos unificados quanto a início e término, bem como deverão observar as mesmas regras e vedações a eles aplicáveis, sendo remunerados apenas por um deles.

§3º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistências, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§5º - Aos membros do Conselho de Administração será permitido o exercício de outra atividade remunerada, desde que não haja incompatibilidade de horários e/ou conflito de interesses.

§6º - O Conselho de Administração poderá conferir delegação de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia e prestação de serviços de transmissões.

Art. 10 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, a primeira Assembleia Geral subsequente procederá à eleição de novo membro, para o período que restava ao antigo Conselheiro.

Art. 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, na forma do seu Regimento Interno, ao menos uma vez a cada mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito ou correspondência eletrônica enviada com antecedência de 10 (dez) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, dando-se ciência aos demais integrantes do Conselho de Administração.

§2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos